

BAHEMA EDUCAÇÃO S.A.

Companhia Aberta – BAH3

CNPJ nº 45.987.245/0001-92

NIRE 35.300.185.366

AVISO AOS ACIONISTAS

BAHEMA EDUCAÇÃO S.A. (“Companhia”), em continuidade às informações divulgadas no Aviso aos Acionistas de 23 de outubro de 2020 e no Aviso aos Acionistas de 30 de novembro de 2020, com relação à emissão de debêntures conversíveis no montante de até R\$ 115.000.034,50 (cento e quinze milhões, trinta e quatro reais e cinquenta centavos) (“Emissão”), para subscrição particular de até 1.538.462 (um milhão, quinhentas e trinta e oito mil, quatrocentas e sessenta e duas) novas debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 74,75 (setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) (as “Debêntures”), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral:

1. ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

1.1. Fim do Prazo para Exercício do Direito de Preferência. O prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição das Debêntures a serem emitidas no âmbito da Emissão, iniciado em 29 de outubro de 2020, inclusive, encerrou-se nessa data, inclusive (“Período de Preferência”);

1.2. Quantidade de Debêntures. Durante o Período de Preferência, foram subscritas um total de 1.360.225 (um milhão, trezentas e sessenta mil, duzentas e vinte e cinco) Debêntures, totalizando o valor de R\$ 101.676.818,75 (cento e um milhões, seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos);

1.3. Atingimento da Subscrição Mínima Referente à Colocação Parcial. A quantidade de Debêntures durante o Período de Preferência superou o valor de R\$ 29.900.000,00 (vinte e nove milhões e novecentos mil reais), montante mínimo necessário para o caso de captação parcial da Emissão.

2. DEBÊNTURES NÃO SUBSCRITAS E SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS

2.1. Quantidade de Debêntures Não Subscritas. Durante o Período de Preferência, não foram subscritas 178.237 (cento e setenta e oito mil, duzentas e trinta e sete) Debêntures disponíveis para subscrição no âmbito da Emissão.

2.2. Direito de Subscrição de Sobras. O subscritor que, no ato da subscrição, pediu reserva de sobras terá o direito de subscrever as Sobras das Debêntures não subscritas correspondentes a 15,9444974724% do total de Debêntures por ele subscritas durante o Período de Preferência, ou seja, cada Debênture subscrita conferirá ao subscritor que pediu reserva de sobras o direito de subscrição de 0,159444974724 Debêntures durante o Período de Sobras (definido abaixo).

2.2.1. O percentual de direitos das Sobras que cada subscritor que pediu reserva de sobras poderá subscrever foi calculado por meio seguinte fórmula:

$$\text{N}^\circ \text{ Sobras} = \frac{\text{Debêntures Não Subscritas} \times \text{Debêntures Subscritas}}{\text{Total das Debêntures Subscritas}}$$

sendo,

Nº Sobras = o número de Debêntures que caberá ao subscritor que manifeste a intenção de subscrever sobras das Debêntures;

Debêntures Não Subscritas = o número total de Debêntures não subscritas ao final do Período de Preferência;

Debêntures Subscritas = número de Debêntures subscritas pelo subscritor que tenha realizado pedido de reserva de sobras no Período de Preferência; e

Total de Debêntures Subscritas = número total de Debêntures subscritas ao final do Período de Preferência pelos subscritores que fizeram pedido de reserva de sobras.

3. PEDIDO DE SOBRAS ADICIONAIS

3.1. Sobras Adicionais. No ato de subscrição das Sobras a que fizer jus, nos termos do item 2.2 acima, o subscritor poderá indicar se tem interesse na subscrição de montante adicional de Debêntures, especificando a quantidade de Debêntures adicionais que gostaria de subscrever, limitada ao total das Sobras. Desse modo, a quantidade de Debêntures subscritas durante o Período de Sobras (definido abaixo) poderá ser, inclusive, superior à quantidade de sobras a que cada subscritor fará jus até o limite de sobras disponíveis.

3.2. Alocação das Sobras Adicionais. Os pedidos de subscrição de sobras adicionais serão atendidos em conformidade com as seguintes regras:

- (i) Caso o total de Debêntures objeto de pedidos de Sobras adicionais exceda ao montante de Sobras disponíveis, será realizado rateio proporcional entre os subscritores que tiverem pedido a reserva de sobras adicionais, devendo estas ser rateadas proporcionalmente ao número de Debêntures que tais subscritores tenham subscrito no exercício do direito de preferência; e
- (ii) Caso o total de Debêntures objeto de pedidos de sobras adicionais seja igual ou inferior ao montante de Sobras disponíveis, os pedidos de sobras adicionais serão integralmente atendidos.

3.3. Frações de Debêntures. As frações de Debêntures decorrentes do rateio proporcional das sobras adicionais de Debêntures não subscritas serão desconsideradas.

4. CESSÃO DO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS

4.1. Não Negociação do Direito de Subscrição de Sobras. Será vedada a cessão do direito de subscrição de Sobras de forma isolada e independente da cessão do direito de preferência.

5. PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS E PEDIDO DE SOBRAS ADICIONAIS

5.1. Prazo para Pedido e Subscrição de Sobras. O direito de subscrição de Sobras e de pedido de Sobras adicionais deverá ser exercido entre o dia 7 de dezembro de 2020, inclusive, e o dia 11 de dezembro de 2020, inclusive (“Período de Sobras”).

6. PROCEDIMENTOS PARA SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS

6.1. Procedimento. O exercício das Sobras será feito diretamente junto à Companhia. Os Acionistas e cessionários do Direito de Preferência que desejarem subscrever as Debêntures deverão enviar para a Companhia até às 18:00 do último dia do Prazo de Sobras o Boletim de Subscrição das Sobras assinado com firma reconhecida. Também deverão ser enviados documentos de identidade e representação mencionados no Aviso aos Acionistas de 23 de outubro de 2020, caso tenha havido qualquer alteração em relação aos documentos de identidade e representação já encaminhados por ocasião do exercício do Direito de Preferência.

O modelo do Boletim de Subscrição das Sobras encontra-se disponível no site da Companhia.

Endereço para Envio da Documentação e Demais Dados para Contato

O Boletim de Subscrição das Sobras das Debentures deverá ser encaminhado para a Companhia, conforme dados abaixo:

BAHEMA EDUCAÇÃO S.A.

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.656, 9º andar, cj. 9A, Jardim Paulistano

CEP 01451-001 – São Paulo - SP

At.: Guilherme Affonso Ferreira Filho

Telefone: (11) 3081-7142

e-mail: ri@bahema.com.br

7. DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE DE SOBRAS ALOCADA PARA CADA SUBSCRITOR

7.1. Divulgação aos Subscritores. Ao término do Período de Sobras, a Companhia confirmará aos subscritores, as informações a respeito do número de Debêntures efetivamente atribuídas no âmbito do rateio das sobras e o valor total a ser integralizado.

8. INTEGRALIZAÇÃO DAS SOBRAS DE DEBÊNTURES

8.1. Integralização das Debêntures. Os subscritores que exerceram o direito de subscrição das sobras deverão integralizar as Debêntures conforme cronograma constante da Escritura de Emissão, qual seja: (i) 1/3 (um terço) das Debêntures do valor subscrito até 15 de dezembro de 2020; e (ii) 2/3 (dois terços) do valor subscrito das Debêntures até 31 de março de 2021. Para fins de clareza fica estabelecido que os valores pagos em 15 de dezembro de 2020 não serão considerados como integralização de números inteiros de Debentures subscritas, devendo ser considerados como integralização parcial do valor subscrito das Debêntures subscritas por cada subscritor.

9. NÃO REALIZAÇÃO DO LEILÃO DE SOBRAS

9.1. Leilão de Sobras. Eventuais Debêntures não subscritas após o encerramento do Período de Sobras não serão objeto de venda em bolsa de valores prevista no artigo 171, §7º, “a”, da Lei das S.A.

São Paulo, 4 de dezembro de 2020.

Guilherme Affonso Ferreira Filho
Diretor de Relações com Investidores